



## CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

### PORTARIA N° 571/2015

Dispõe sobre o período do expediente dos servidores públicos da Câmara Municipal de Bebedouro e horário de atendimento ao público em geral.

**A MESA DIRETORA** da Câmara Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 19, incisos I e II, da Lei Orgânica do Município de Bebedouro e:

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar tanto o horário do expediente em que os servidores da Câmara Municipal de Bebedouro desempenharão suas atribuições, como o horário de atendimento ao público de um modo que haja economia de recursos públicos e energia elétrica;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Que a jornada de trabalho de cada um dos servidores, com exceção dos vigias, deverá ser desenvolvida nos dias de **segundas** às **sextas-feiras**, no horário compreendido entre as 9:00 e 12:00 horas e 14:00 e 17:00 horas;

**Parágrafo primeiro:** O atendimento ao público deverá ocorrer nos mesmos horários, ficando vedada a permanência de servidores públicos nas dependências da Câmara Municipal fora desses horários, salvo o caso dos vigias que realizam seus serviços em escala de revezamento e de maneira ininterrupta.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bebedouro (SP), capital nacional da laranja, 24 de setembro de 2015.

**José Roberto de Rosis Mazzeu**  
Presidente

**Fernando José Piffer**  
Vice-Presidente

**Nasser José Delgado Abdallah**  
1º Secretário

**Luiz Carlos de Freitas**  
2º Secretário

*"Deus seja louvado"*

**RUA LUCAS EVANGELISTA, 652 – CEP 14700-425 – TELEFONE: (17) 3345-9200**